

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2019**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

OBJETO: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, especializada em veiculação de informativos institucionais do DEMSUR, com transmissão radiofônica.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 005/2019 o seguinte esclarecimento:

**Questionamentos:**

1) No entanto o edital necessita de reparos para que possa ser concretizado, como segue: O Edital em seu item 7.3.1 requer para Habilitação Técnica, Licença oficial definitiva para a prestação de serviços de radiodifusão em **ondas médias** na modalidade do objeto desta licitação, declaração ou certidão que é afiliada ou associada à “ABERT” ou órgão similar;

Desta forma, este órgão deve definir com clareza qual o objeto a ser contratado, se radiodifusão em FM ou AM, pois ondas médias se refere a AM. Não faz sentido exigir licença em AM se o objeto for FM, e se for mesmo ondas médias (AM), como é público e notório, há uma única empresa licenciada que oferece os serviços na localidade e que por sua vez não é ME nem EPP, o que inviabiliza o certame, uma vez que não haverá participantes que preencham os requisitos. Por outro lado, se o órgão deseja serviços de radiodifusão em FM, frequência modulada, também não haverá empresa na localidade que atenda ao requerido no item 7.3.1. como está, devendo-se alterá-lo para licença de FM, e ainda assim penso que o órgão deve buscar condição mais vantajosa, com a participação mínima de 3 empresas.

**Esclarecimentos:**

**1) A presente licitação como demonstrado na especificação do item licitado no texto do Edital convocatório, trata-se de VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM, COM INSERÇÕES DE MENSAGENS DE 30 SEGUNDOS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE TEXTO (TEXTOS VARIADOS). Diante dos fatos, será retificada a exigência do item 7.3.1 a fim de adequar a declaração ao item licitado.**

**ONDE SE LÊ: no item 7.3.1 do Edital Convocatório**

7.3.1 – Licença oficial definitiva para a prestação de serviços de radiodifusão em ondas médias na modalidade do objeto desta licitação, declaração ou certidão que é afiliada ou associada à “ABERT” ou órgão similar;

**LEIA-SE: : no item 7.3.1 do Edital Convocatório**

**7.3.1 – Licença oficial definitiva para a prestação de serviços de radiodifusão EM FREQUENCIA MODULADA na modalidade do objeto desta licitação, declaração ou certidão que é afiliada ou associada à “ABERT” ou órgão similar;**

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

**“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.**

Muriaé, 28 de Janeiro de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro